

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito "Montenegro Cidade das Artes" "Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.261, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a reabrir crédito especial no valor de R\$ 25.795,08.

CARLOS EINAR DE MELLO, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir crédito especial no valor de R\$ 25.795,08 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
06	Despesas Não Computáveis		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0000	Operações Especiais		
0902	Devolução de Saldo de Recurso da EMEI Emma Ramos de Moraes		
3 3 2 0 93 00 00 00 00	Indenizações e Restituições	RFC 1365	R\$ 25 795 08

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.06.12.365.0000.0902.3.3.2.0.93.00.00.00.949.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: Data Supra.

Carlos Einar de Mello Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER

Secretária-Geral